



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 4.633, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2001

**Altera a denominação de CARGOS EM
COMISSÃO e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos em comissão CCI ou FGI criados pelas Leis nº 3380/91, 3399/91, 3626/93, 4436/99 e 4477/99, passam a Ter as seguintes denominações:

01 Contador Geral
01 Chefe da Guarda Municipal
67 Diretores de Departamento- ou Coordenadores I- ou Assessores Nível I

Art. 2º Os cargos em comissão CC-2 ou FG-2 criados pelas Leis nº 3338/90, 3380/91, 3399/91, 3643/93, 4436/99, passam a Ter as seguintes denominações:

01 Secretário da Junta Militar
01 Sub- Chefe da Guarda
120 Chefes de Serviço - ou Coordenadores II - ou Assessores Nível II

Art. 3º Os cargos em comissão CC-3 ou FG-3 criados pelas Leis nº 3.338/90, 3.380/91, 3.399/91, 3.643/93, 3.828/94 e 44.36/99 passam a ter as seguintes denominações:

165 Encarregados de Setor - ou Coordenadores II - ou Assessores Nível II

Art. 4º A lotação dos cargos em comissão se dará de acordo com as estruturas das Secretarias Municipais, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 5 DE FEVEREIRO DE 2001.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Luiz Fernandes Medeiros
Secretário de Governo